



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E
TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO, PÓS-GRADUAÇÃO E
INOVAÇÃO



Ofício nº 31/2022/COGEN/IFPA

Abaetetuba (PA), 11 de maio de 2022.

Ao DEPEPI IFPA – Campus Abaetetuba

Assunto: **DOCUMENTO NORMATIZADOR DA POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS DO IFPA CAMPUS ABAETETUBA NO ÂMBITO DAS RESERVAS SUPLEMENTARES DE VAGAS**

Prezado Chefe Edinaldo Corrêa,

Satisfeito em cumprimentá-lo, reitero o respeito, valorização e reconhecimento à atuação de todos e todas no empreendimento educacional e formativo de nossos discentes.

Considerando ofício circular nº 24/2021 - PROEN IFPA, de 10 de dezembro de 2021 para construção da política de ações afirmativas próprias do IFPA quanto à reserva de vagas suplementares;

A Comissão Própria de Políticas de Ações Afirmativas do IFPA Campus Abaetetuba regida pela PORTARIA nº 205/2021 – Campus Abaetetuba 29 de dezembro de 2021 procedeu a realização da fase I desta construção.

E por este ofício apresenta o resultado do trabalho empreendido.

Esta Coordenação coloca-se à disposição para quaisquer esclarecimentos acerca do processo em tela.

Jaime Barradas da Silva
COORDENADOR DE ENSINO E POLÍTICAS EDUCACIONAIS
Instituto Federal do Pará - Campus Abaetetuba
Portaria n. 1181/2019 – GAB/REI
D.O.U 13.05.2019



PORTARIA Nº 205/2021 - CAMPUS ABAETETUBA 29 DE DEZEMBRO DE 2021

A DIRETORA GERAL DO CAMPUS ABAETETUBA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, nomeada através da Portaria nº 1743/2019-GAB - D.O.U. de 02.08.2019, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Processo Administrativo nº 23051.020457/2021-32.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem COMISSÃO PRÓPRIA DE POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS do IFPA Campus Abaetetuba:

Jaime Barradas da Silva, Professor EBTT, SIAPE 2361817;

Elinalva Freitas Pantoja, Professor EBTT, SIAPE 2767724;

Giovana Parente Negrão, Pedagogo, SIAPE 1660198;

Gleiciane Pereira Ribamar, Tecnólogo em Eventos, SIAPE 2346957;

Joelma Moraes da Silva Góes, Professor EBTT, SIAPE 3004507;

Joelma Pereira Carvalho, Assistente de alunos, 2118779;

Luís Ricardo Ravagnani, Professor EBTT, SIAPE 1331921;

Lúcia Cristina Sousa da Silva, Técnico em Enfermagem, SIAPE 1669507;

Nilzete do Socorro Ferreira da Silva, Assistente Social, SIAPE 1669251;

Nagib Buzar Neto, Professor EBTT, SIAPE 1107912.

Art.2º Essa portaria não gera efeitos financeiros.

Art.3º Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

DISELMA

MARINHO BRITO

Diselma Marinho Brito

Diretora Geral– IFPA Campus Abaetetuba

Port. nº 1743/2019 – GAB

D.O.U. de 02/08/2019

Assinado de forma digital por
DISELMA MARINHO BRITO
Dados: 2021.12.29 16:46:13
-03'00'



**DOCUMENTO NORMATIZADOR DA POLÍTICA DE AÇÕES
AFIRMATIVAS DO IFPA CAMPUS ABAETETUBA NO
ÂMBITO DAS RESERVAS SUPLEMENTARES DE VAGAS**

**INSTITUTO FEDERAL
PARÁ**

ABAETETUBA – PARÁ

2022



SUMÁRIO

IDENTIFICAÇÃO	3
1.1. NOME DO DOCUMENTO, LOCAL E ANO DE SUA CONSTRUÇÃO	3
1.2 NOMES DOS RESPONSÁVEIS (IDENTIFICAÇÃO A COMISSÃO RESPONSÁVEL E SUA PORTARIA	3
2 JUSTIFICATIVA	3
3. OBJETIVO GERAL E ESPECÍFICOS	17
4. METODOLOGIA	17
5. RESULTADOS ALCANÇADOS	18
6. CONCLUSÃO	28
REFERÊNCIAS	32

INSTITUTO FEDERAL
PARÁ



1. IDENTIFICAÇÃO

1.1 PROCESSO nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1.2 DOCUMENTO REGULADOR DA POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS DO IFPA CAMPUS ABAETETUBA - 2022.

1.3 Comissão Própria de Políticas de Ações Afirmativas do IFPA Campus Abaetetuba: PORTARIA nº 205/2021 – Campus Abaetetuba 29 de dezembro de 2021

Jaime Barradas da Silva
Elinalva Freitas Pantoja
Giovana Parente Negrão
Gleiciane Pereira Ribamar
Joelma Moraes da Silva Góes
Joelma Pereira Carvalho
Luis Ricardo Ravagnani
Lúcia Cristina Sousa da Silva
Nilzete do Socorro Ferreira da Silva
Nagib Buzar Neto

2. JUSTIFICATIVA

O presente documento constitui-se na proposta de institucionalizar a Política de Ações Afirmativas no âmbito do IFPA Campus Abaetetuba em observância ao fulcro legal concernente a garantia de direitos sob princípios constitucionais da igualdade de oportunidades e condições para acesso, permanência e êxito escolar, observados os fundamentos legais da lei de cotas - lei nº 12.711, de 2012 que prevê que 50% das vagas das universidades e institutos federais sejam reservadas aos candidatos egressos da rede pública de ensino, sendo metade destinada a população de renda familiar de até 1,5 salário mínimo per capita, quanto a distribuição de vagas para cota racial e deficiência deve ser proporcional ao número de pessoas pardas, negras, indígenas e pessoas com deficiência residentes na unidade da federação em que está situada a instituição de ensino. Ademais, outros ordenamentos jurídicos iluminam esta construção como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/96; o Plano Nacional de Educação - Lei 13.005/2014; o Decreto nº 4.228/2002 que institui, no âmbito da Administração Pública Federal, o Programa Nacional de Ações



Afirmativas, as Diretrizes Curriculares para a Educação Profissional Técnica definida pela Resolução CNE/CEB nº 1, de 05/01/2021; as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos - Resolução nº 1, de 30 de maio de 2012; as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental fixadas pela Resolução CNE/CP nº 2, de 15 de junho de 2012; as legislações e documentos internacionais sobre a pessoa com deficiência; bem como a Convenção nº 169/1989 sobre povos indígenas e “territórios tradicionais” [grifo nosso] e Resolução referente à ação da OIT / Organização Internacional do Trabalho e o Decreto nº 5051, de 19 de abril de 2004 que promulga a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho sobre Povos Indígenas e Tribais.

Havendo ainda no campo institucional o marco regulatório como o Projeto Pedagógico Institucional (PPI) – Res. nº 350/2017 – CONSUP/IFPA; Regulamento Didático Pedagógico do Ensino – Res. nº 041/2015-CONSUP/IFPA que regulam a destinação de vagas para grupos específicos, porém, prescindem de regulação específica. Bem como a Resolução IFPA/CONSUP - Nº 224/2021, de 23 de fevereiro de 2021 que define e estabelece as diretrizes para a atuação da Comissão de Heteroidentificação no âmbito do IFPA.

Neste caso, esta construção encontra embasamento na decisão do Supremo Tribunal Federal de 2012 que por unanimidade reconheceu a constitucionalidade e essencialidade das políticas de ações afirmativas. Nessa linha o Parecer nº 00007/2017/CPIFES/PGF/AGU (Advocacia Geral da União), de 21 de setembro de 2017, apresentou manifestação favorável de que “as instituições públicas de ensino federal podem realizar, por meio de ações afirmativas, medidas de reparação social, ainda que por meio de instrumentos internos compatíveis com as leis e a Constituição da República”.

[...] precisa obedecer aos parâmetros estabelecidos pelo STF no julgamento da ADPF (Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental) 186, que consistem em: a) estabelecer um ambiente acadêmico plural e diversificado; b) razoabilidade e proporcionalidade da medida; c) transitoriedade da medida adotada; d) empregar métodos seletivos eficazes;

Estabelecer relativa proporcionalidade e razoabilidade entre os quantitativos de vagas reservadas e as destinadas à ampla concorrência ou concorrência geral, instituir uma temporalidade para sua aplicação e avaliação, bem como critérios objetivos de classificação e seleção



O Documento do IFPA - Campus Abaetetuba atende ao ofício circular nº 24/2021 - PROEN IFPA, de 10 de dezembro de 2021 para construção da política de ações afirmativas próprias do IFPA quanto à reserva de vagas suplementares, e está fundamentado no princípio de igualdade de oportunidades e condições para acessibilidade aos bens culturais e a inserção ao mundo do trabalho, através de políticas reparadoras a grupos específicos que historicamente foram aliados de políticas públicas sociais.

Considerando-se o entendimento de que a função do IFPA não consiste somente em escolarizar e profissionalizar, mas atendendo ao cunho sociológico quanto a fomentar o atendimento às necessidades sociais, culturais, artísticas e educacionais. Visto que o IFPA campus Abaetetuba objetiva ser *lócus* de referência na localidade, com o compromisso institucional de promover o desenvolvimento educacional, social e profissional de sua área de abrangência geográfica.

Assim, a presente proposta visa à definição de reservas de vagas a grupos sociais específicos na política de ingresso institucional no bojo da juridificação da 'discriminação positiva' por meio de ações afirmativas ou ações compensatórias/reparadoras. Este documento evidencia que não bastam as leis, faz-se necessário a implementação das políticas.

Naquele entendimento, Gomes (2001) define as ações afirmativas como políticas públicas e privadas que visam a concretude do princípio constitucional da igualdade material e a neutralidade dos efeitos de todas dimensões da discriminação de modo que "a igualdade deixa de ser simplesmente um princípio jurídico a ser respeitado por todos, e passa a ser um objetivo constitucional a ser alcançado pelo Estado e Sociedade" (GOMES, 2001, p. 132).

O IFPA Campus Abaetetuba como um ente vinculado ao Estado tem o papel sócio-político de combater as flagrantes manifestações de discriminação no âmbito educacional decorrentes da discriminação cultural e estrutural de modo a contribuir para o desenvolvimento social, cultural e profissional.

Piovesan (2005, p. 38) compreende que as ações afirmativas concebem que os sujeitos de direitos e as violações de direitos requerem respostas diferenciadas e rápidas em face à vulnerabilidade, em vistas à promoção social.



Assim, as políticas de ações afirmativas são políticas públicas de inclusão social ao atender grupos sociais específicos visando a criação de oportunidades e condições conforme expresso:

Ação afirmativa é uma iniciativa pública cujo objetivo principal é adotar medidas que reparem e compensem os grupos que sofreram no passado perdas em razão de abusos de quaisquer tipos. São exemplos de abusos: exploração, discriminação, violência, preterição, tratamento degradante e impedimento sistemático ao desenvolvimento do indivíduo (SANTOS, 2001, p. 336).

No que concerne às ações afirmativas, seu processo sócio histórico relaciona-se às desigualdades estruturais resultantes da histórica formação social, política e econômica do Brasil alijando do desenvolvimento grande parte da população conforme evidenciado nos indicadores sociais e econômicos que reverbera nas políticas públicas paliativas e excludentes, que ao atender as demandas das populações, o Estado Brasileiro fez uso de medidas descontínuas, descontextualizadas das realidades sociais e seletiva com base na noção de mérito, benesses, concessões e permanência do controle social das populações trabalhadoras, rurais e ribeirinhas.

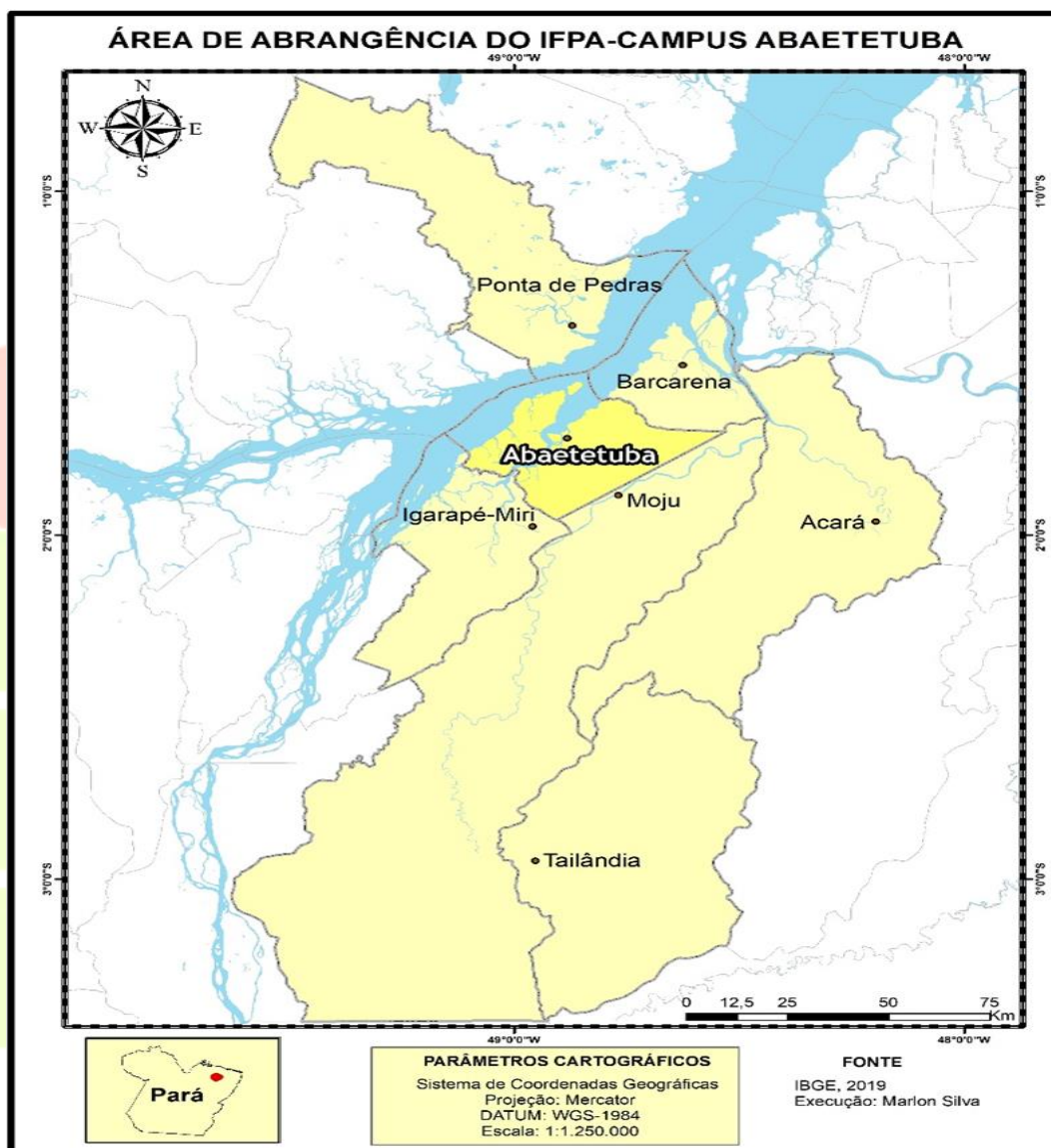
Behring (2009) considera que as políticas sociais são voláteis que seguem o jogo de forças no embate político dos vários interesses das classes sociais que se ampliam quando se trata de ter visibilidade e se restringem à recessão.

2.1 CARACTERIZAÇÃO DA REALIDADE E DEMANDA SOCIAL

O Plano de Desenvolvimento Institucional define que a área de abrangência do Campus Abaetetuba é constituída por 7 municípios: Abaetetuba, Acará, Barcarena, Igarapé-Miri, Moju, Pontas de Pedras e Tailândia, conforme a Resolução nº 111/2015 - CONSUP, de 19/08/2015, que cria as áreas de abrangência dos Campi do IFPA, englobando uma população de 578.763 habitantes (IBGE, 2019).



Figura 01 - Mapa da área de abrangência do IFPA Campus Abaetetuba



Fonte: Minuta do PPC do Curso de Graduação de Geografia - IFPA Campus Abaetetuba

A implantação do IFPA no município de Abaetetuba segue a esteira das políticas de expansão de oferta de vagas para a modalidade de educação profissional do Governo Federal na Região do Pólo de Integração do Baixo Tocantins de modo a atender à demanda do setor produtivo e desenvolvimento socioeconômico da região e por formação profissional.



2.2 CARACTERIZAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ATENDIDOS PELO CAMPUS ABAETETUBA

2.2.1. ABAETETUBA

O município de Abaetetuba, o qual possui uma população de 157.698 habitantes, sendo 82.996 habitantes localizados na área urbana e 58.104 habitantes na área rural, distribuídos em uma área de 1.610,603 km² (IBGE, 2010). Com estimativa de 151.934 em 2016 conforme a Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais do IBGE.

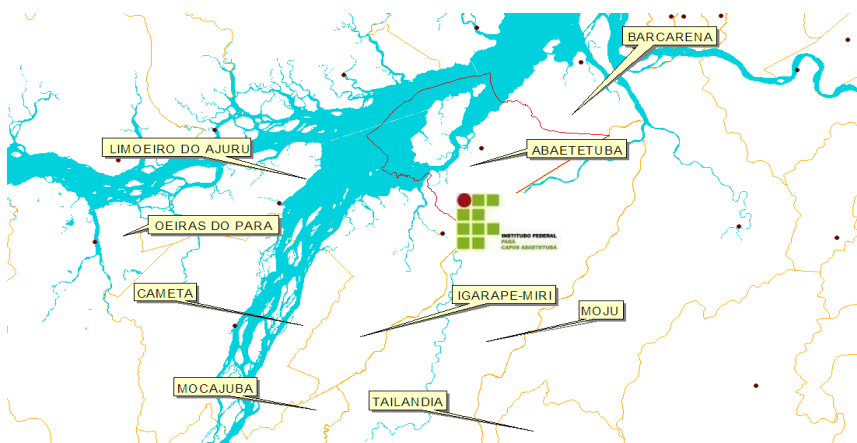
Quadro 1– População de Abaetetuba 1991-2010

Ano	Abaetetuba	Pará	Brasil
1991	99.989	4.950.060	146.825.475
1996	106.430	5.466.141	156.032.944
2000	119.152	6.192.307	169.799.170
2007	132.222	7.065.573	183.987.291
2010	141.100	7.581.051	190.755.799

Fonte: IBGE: Censo Demográfico, 2010

O município de Abaetetuba pertence à Mesorregião do Nordeste Paraense e à Microrregião de Cametá, a qual é formada ainda pelos municípios de Acará, Baião, Barcarena, Cametá, Igarapé-Miri, Limoeiro do Ajuru, Mocajuba, Moju, Oeiras do Pará e Tailândia, sendo cortada pelo Rio Tocantins e com acentuada influência da capital Belém em virtude da proximidade.

Figura 2 – Localização de Abaetetuba no contexto dos municípios que compõem a microrregião de Cametá



Fonte: PPC do Curso Técnico de Edificações – 2017.



Na imagem acima, vê-se que é uma mesorregião entrecortada por rios que permite compreender o estreito senso de pertencimento – identidade cultural -, com às margens dos rios, nas quais se deu o povoamento dos municípios que compõem a área de abrangência, são considerados como provedores de fonte de renda ou modal de transporte, bem como propiciadores da pesca como atividade econômica e de sobrevivência. A partir da década de 1980, uma densa malha rodoviária começa a surgir, propiciando o surgimento de cidades às margens de rodovias, estradas e ramais.

Ressalta-se que sua localização geográfica e áreas de várzea extensas propiciam a atividade extrativista como a exploração do açaí e outras atividades extrativistas e a agricultura (fruticultura, além da lavoura de subsistência do milho, da mandioca e do arroz). No extrativismo, cabe-se relacionar a pesca, a caça de animais silvestres e a extração de resinas, essências e congêneres de natureza vegetal e principalmente a extração do açaí. Por outro lado, de acordo com os dados apresentados pelo IBGE (2014), as atividades que mais predominam na empregabilidade de pessoas na região são voltadas para o setor de prestação de serviços e comércio, seguidos da indústria de transformação e agropecuária, tudo isso frente a uma taxa de um total de 53.177 de população ocupada (POC).

Quadro 2 – Pessoas Ocupadas

Pessoas ocupadas por setor 2007 - 2013							
	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013
Agricultura	65	51	57	77	279	322	193
Comércio	1361	1403	1574	1849	2088	2385	2676
Indústria	457	524	377	340	438	428	526
Serviços	3143	3499	4161	4199	4828	6128	6421

Fonte: IBGE, Cadastro Central de Empresas 2014.

Na composição do produto interno bruto regional, a economia concentra-se no município de Barcarena que contribuiu com 67,2%, Abaetetuba (7,1%), Tailândia (5,7%), Cametá (5,1%), Moju (3,9%), Acará (3,4%), Igarapé-Miri (2,4%), Baião (1,7%), Oeiras do Pará (1,3%), Limoeiro do Ajuru (1,1%) e Mocajuba (1,1%). Quanto ao setor econômico industrial, as principais indústrias ligadas a área de mineração são: Alumínio Brasileiro S.A – ALBRAS, Alumina do Norte do Brasil S.A



– ALUNORTE; Mineração Rio do Norte; Pará Pigmentos S/A – PPSA, Imerys Rio Capim Caulim – IRCC, Companhia de Alumina do Pará – CAP e ALUBAR.

No setor econômico de serviços as atividades predominantes foram administração pública 41%, transporte 18%, aluguel 12% e comércio 10%, sendo que os principais segmentos comercializados foram combustíveis, carnes bovinas, móveis e bebidas (GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 2011 apud IFPA, 2017).

No período 1991-2010, o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M) de Abaetetuba cresceu passando de 0,386 em 1991 para 0,628 em 2010. Segundo a classificação do PNUD, o município está entre as regiões consideradas de médio desenvolvimento humano (IDH entre 0,5 e 0,8). Em relação aos outros municípios do Pará, apresenta uma situação boa liderando a posição dos municípios da mesorregião (ATLAS BRASIL, 2013).

A seguir é apresentada a pirâmide populacional de Abaetetuba no ano de 2010 seguida do quadro com a distribuição da população residente por faixa etária e sexo.

Quadro 3 – Distribuição da população

Idade	Pirâmide Etária					
	Abaetetuba		Pará		Brasil	
	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres
0 a 4 anos	6.624	6.361	375.416	361.239	7.016.614	6.778.795
5 a 9 anos	7.175	6.915	397.851	383.727	7.623.749	7.344.867
10 a 14 anos	8.205	8.077	425.547	410.621	8.724.960	8.440.940
15 a 19 anos	8.449	8.122	396.977	390.202	8.558.497	8.431.641
20 a 24 anos	7.611	7.281	375.543	373.462	8.629.807	8.614.581
25 a 29 anos	6.824	6.499	352.748	354.717	8.460.631	8.643.096
30 a 34 anos	5.561	5.472	310.021	307.253	7.717.365	8.026.554
35 a 39 anos	4.738	4.595	259.524	255.011	6.766.450	7.121.722
40 a 44 anos	3.944	3.543	221.141	213.683	6.320.374	6.688.585
45 a 49 anos	3.057	2.886	179.840	174.157	5.691.791	6.141.128
50 a 54 anos	2.451	2.459	148.706	145.503	4.834.828	5.305.231
55 a 59 anos	2.143	2.012	117.257	115.771	3.902.183	4.373.673
60 a 64 anos	1.592	1.577	88.059	86.379	3.040.897	3.467.956
65 a 69 anos	1.239	1.277	67.039	67.346	2.223.953	2.616.639
70 a 74 anos	879	953	46.728	48.614	1.667.289	2.074.165
75 a 79 anos	549	607	30.050	32.675	1.090.455	1.472.860



Idade	Pirâmide Etária					
	Abaetetuba		Pará		Brasil	
	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres
80 a 84 anos	291	369	16.710	20.299	668.589	998.311
85 a 89 anos	159	228	7.766	10.309	310.739	508.702
90 a 94 anos	96	145	3.503	5.409	114.961	211.589
95 a 99 anos	35	62	1.137	2.212	31.528	66.804
Mais de 100 anos	8	30	274	625	7.245	16.987

Fonte: IBGE. 2010

No campo da educação, os municípios da área de abrangência dispõem de infraestrutura educacional composta por uma rede escolar em todos os níveis de educação. Porém, tendo um IDEB abaixo da média nacional e do Pará. Todavia, o índice de escolarização da população ribeirinha, rural e agricultores familiares ainda é bastante precário.

Quadro 4 - IDEB

Índice de Desenvolvimento da Educação Básica anos finais 2007 – 2013				
	2007	2009	2011	2013
Abaetetuba	2,7	3,2	-	3,2
Meta municipal	3,3	3,5	3,7	4,1
Pará	3,1	3,4	3,5	3,4
Brasil	4	4,4	4,7	4,9

FONTE: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais – INEP – Censo Educacional 2007-2013.

A universalização progressiva do ensino médio constitui exigência da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, portanto, a necessária expansão deste nível de ensino foi claramente planejada nas metas do Plano Nacional de Educação (PNE), aprovado pela Lei 13.005/2014, sendo evidenciada na região de inserção do IFPA Campus Abaetetuba.

Quadro 5 – Número de matrículas

Variável	Matrículas por nível		
	Abaetetuba	Pará	Brasil
Pré-escolar	5.224	2.336,91	49.165,25
Fundamental	27.528	14.750,87	278.253,38



Variável	Matrículas por nível		
	Abaetetuba	Pará	Brasil
Médio	7.277	3.599,78	80.748,81

Fonte: Ministério da Educação, Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais – INEP – Censo Educacional 2015 apud IBGE, 2016

Este decréscimo se dá certamente pela necessidade de inserção no mercado de trabalho ou emigração para a capital. Assim, a possibilidade de atender ao desenvolvimento educacional e profissional do cidadão deve ser assegurado pela atuação do IFPA Campus Abaetetuba.

Assim, em função da posição estratégica do município de Abaetetuba, em relação aos demais municípios da região de integração do Tocantins, que agrega rica diversidade sociocultural e ambiental, o IFPA – Campus Abaetetuba, como centro de formação tecnológica e visualizando a importância de formação profissional que possa atender as demandas diferenciadas no mundo do trabalho.

2.2.2 ACARÁ

O município de Acará faz parte da Mesorregião do Nordeste Paraense e da Microrregião de Tomé-Açu. Com uma área de 4.344 km², fica a cerca de 100 quilômetros de distância de Belém, capital do Estado do Pará. Atualmente, tem uma população de aproximadamente 55 mil habitantes (Acará, 2022).

O Fator importante tanto na cultura como na economia acaraense é o estabelecimento de uma significativa e próspera colônia de imigrantes japoneses no município, que se dedicam principalmente, ao cultivo de pimenta-do-reino. Outros produtos também fazem parte da economia do município: dendê, carne bovina, madeira, produtos granjeiros, açaí e frutas diversas. No setor de transporte, além do hidroviário, o município é servido pela Rodovia Estadual PA-252, que liga à BR 010, na cidade de Mãe do Rio, e com a cidade de Moju, e se prolonga até à cidade de Abaetetuba (Acará, 2022).

Na educação o município contou com 12.739 matrículas para o ensino fundamental no ano de 2020, para um total de 153 escolas. No mesmo ano, o ensino médio contabilizou 2.204 matrículas, para 2 escolas. Os domicílios têm sua



maioria em área rural (8.764) diante de 3.007 na área urbana (IBGE, 2010). Cerca de 11 mil acaraenses possuem algum tipo de deficiência. Dentre as etnias que compõem a população municipal, 64 se autodeclararam indígenas, 43.359 pardos e 3.885 pretos, e de forma geral a maioria da população desenvolve suas atividades de trabalho em área rural e atividades relacionadas com agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e aquicultura (IBGE, 2010).

Quanto às comunidades quilombolas presentes no município podemos citar: TERRITÓRIO ESTADUAL QUILOMBOLA – TEQ, CARANANDUBA com aproximadamente 48 famílias; TERRITÓRIO ESTADUAL QUILOMBOLA – TEQ, GUAJARÁ MIRI com 138 famílias; Associação das Comunidades Remanescentes de Quilombos Filhos de Zumbi - Itancuã Miri, Guajará Miri e Espírito Santo, sem quantitativo de famílias assentadas; Associação dos Moradores e Agricultores da Comunidade do Espírito Santo, sem quantitativo de famílias. Por padrão pode-se atribuir um quantitativo de 4 indivíduos por família, o que totalizaria 744 indivíduos (fonte: ITERPA - <http://portal.iterpa.pa.gov.br/quilombolas/> - acessado em 24/03/2022).

2.2.3. TAILÂNDIA

O município de Tailândia faz parte da Mesorregião do Nordeste Paraense e tendo como limites os municípios: Acará, Breu Branco, Goianésia do Pará, Tomé-Açu e Moju. Assim, compondo o eixo da microrregião de Tomé-Açu. O território físico tem uma área de 4.430,77 km², fica a cerca de 260 quilômetros de distância de Belém, capital do Estado do Pará. Atualmente, é o 2º município mais populoso da pequena região de Abaetetuba com uma população de aproximadamente 111.554 mil habitantes, sendo a população urbana 74,04% e a população rural 25,96% (IBGE, 2021).

A economia do município de Tailândia destaca-se nas atividades de lavouras permanentes, a fabricação de óleos e gorduras vegetais e animais e a fabricação de produtos de madeira. Considerado um centro local de baixa influência nos municípios vizinhos, o município de Tailândia é do Entorno da região de Abaetetuba, Pará. Dentro de sua área de influência, a cidade atrai maior parte dos



visitantes para logística de transportes. O PIB da cidade é de cerca de R\$ 951,3 mil, sendo que 44,9% do valor adicionado advém da administração pública, na sequência aparecem as participações dos serviços (33,2%), da indústria (44,9%) e da agropecuária (9,8%). Com esta estrutura, o PIB per capita de Tailândia é de R\$ 8,9 mil, valor inferior à média do estado (R\$ 20,7 mil), da grande região de Belém (R\$ 17,7 mil) e da pequena região de Abaetetuba (R\$ 9,3 mil). Na educação o município contou com 14485 matrículas para o ensino fundamental no ano de 2020, para um total de 63 escolas. No mesmo ano, o ensino médio contabilizou 4124 matrículas, para 6 escolas (IBGE, 2020).

2.2.4 BARCARENA

O município de Barcarena faz parte da mesorregião Metropolitana de Belém, possui como limites os municípios de Belém, Ponta de Pedras e Abaetetuba. Seu território físico tem uma área de 1.310 km² e possui 128.190 mil habitantes, sendo a população rural de 62% e urbana de 38% (IBGE 2011). A cidade comporta um importante pólo industrial, onde é feita a industrialização, beneficiamento e exportação de caulim, alumina, alumínio e cabos para transmissão de energia elétrica. A economia tem base tradicional na agricultura, mas também avança com o turismo e com as indústrias instaladas na cidade, gerando crescimento econômico para o município e para o Estado do Pará.

Na educação o município ofertou no ano de 2020, 21.730 matrículas para o ensino fundamental e 5.305 matrículas para o ensino médio. O território conta com 112 escolas de nível fundamental e 12 de nível médio e a taxa de escolarização das crianças de 6 a 14 anos é de 97,3%. Dentre os grupos étnicos que compõe o município 20% se autodeclaram brancos, 0,20% indígenas, 71% pardos e 8,8% pretos.

2.2.5. MOJU

Moju é um dos municípios abrangidos pelo IFPA Campus Abaetetuba, conta com uma população de 84.251 habitantes conforme o censo de 2021. A densidade demográfica é de 9 habitantes por km² o que a caracteriza também como uma



população rural. Tendo por municípios confinantes Abaetetuba, Barcarena e Igarapé-Miri. Atualmente, Moju conta com três distritos: Moju (sede), Cairari e Distrito Nova Vida.

No Censo de 2010 registrou-se 93,1% de taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade; no censo de 2020 registrou-se 15.423 matrículas no ensino fundamental. Em se tratando de índice de desenvolvimento humano municipal (IDHM) em 2010 registrou-se 0,547. O município possui 25 territórios remanescentes de quilombos registrados segundo o Ministério do Desenvolvimento Social. Na região há registro de território indígena devidamente demarcado e com população de 161 indígenas conforme dados da FUNAI, sob coordenação e monitoramento da Coordenação Regional do Baixo Tocantins. O povo Anambé vive no alto curso do rio Cairari, um afluente do Moju, que corre paralelo ao baixo rio Tocantins, pela sua margem direita.

2.2.6. IGARAPÉ MIRI

O município de Igarapé-Miri, área de atendimento do IFPA- Campus Abaetetuba, faz parte do Nordeste Paraense na microrregião de Cametá. Com uma extensão territorial de 1.996,8 km², possui uma população de 58.077, distribuída em 26.205 no espaço urbano e 31.872 no espaço rural (IBGE, Censo 2010), com estimativa de 63.367 em 2021, conforme a Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais do IBGE.

É relevante ressaltar que Igarapé-Miri, é formado por quatro distritos: Igarapé-Miri (sede), Anapu, Maiauatá e Meruú, que constituem os núcleos populacionais mais expressivos do município. O PIB em 2019 foi 8.321,28, e o município possui um IDH 0,547 (IBGE, 2010). A economia miriense é marcada pelo extrativismo da madeira, com destaque na década de 1960 para os engenhos de produção da cachaça e atualmente a produção e comercialização do açaí é a principal fonte de renda do município, ganhando representação simbólica de a "Capital Mundial do Açaí", como forma de expressar o potencial dessa economia que segundo dados do IBGE em 2017 aponta que o município chegou a produzir 305,6 mil toneladas, equivalente a 28% da produção nacional.



Os dados da educação mostram que o município atende da educação infantil ao ensino médio. Em 2020, segundo dados do IBGE, para esse atendimento, as 101 escolas de educação infantil tiveram 2.841 alunos matriculados, as 106 escolas do ensino fundamental foram 13.356, e o ensino médio com apenas 3 escolas foram matriculados 2.509 alunos.

2.2.7. PONTAS DE PEDRAS

O Município de Ponta de Pedras, localizado na zona fisiográfica do Marajó, compõe esse universo da diversidade do Marajoara, sendo um dos municípios da Ilha com maior proximidade da Capital do Estado com aproximadamente 42 quilômetros de distância, tendo ainda Barcarena (Baixo Tocantins), como a Cidade de maior porte nas proximidades. Os ponta pedrenses, possui uma história marcada por processos de ocupação colonizatória pelos padres mercedários que se instalaram na aldeia dos Muanás dando início à construção da Cidade.

Segundo último censo do IBGE (2010), Ponta de Pedras possui população total 25.999 mil habitantes, com estimativa de 32.007 em de 2021, pelos dados da Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais do IBGE. Essa população encontra-se distribuída em 12.424 domicílios urbanos e 13.574 domicílios rurais, com um IDHM de 0,562 (IBGE, 2010).

A educação apresenta um quadro de 4.899, alunos matriculados no Ensino Fundamental no ano de 2020, sendo atendidos em 53 escolas, e no ensino médio são 1.213, para 02 (duas) escolas com atendimento desse público.

3. OBJETIVOS

3.1. OBJETIVO GERAL

- Destinar reservas de 25% de vagas suplementares nos processos seletivos em todos níveis e modalidades de ensino ofertadas pelo Campus Abaetetuba a grupos sociais específicos em situação de vulnerabilidade sócio geográfica;



3.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Oportunizar o ingresso institucional de grupos específicos com critérios e metodologias que mitiguem as desigualdades sociais, educacionais, econômicas e físicas que os impedem a uma concorrência igualitária para acesso, permanência e êxito ao bem cultural que é a educação;
- Constituir-se em um instrumento normativo e implementador de políticas de combate a todas as formas de discriminação e marginalização dos grupos sociais específicos;

4. METODOLOGIA

A Comissão Própria de Políticas Afirmativas regida pela Portaria Nº 205/2021 - Campus Abaetetuba, 29 de dezembro de 2021, iniciou a Construção local de Documento Regulamentador das Políticas de Ingresso Institucional aos Grupos Específicos por meio da solicitação de portaria via processo em 15 de dezembro de 2021. Em diálogo presencial com servidores constituiu-se a Comissão. Em ofício nº 07/2022 CEPE/IFPA, 17/01/2022, abriu-se processo administrativo.

Em reunião ordinária, no dia 24 de janeiro de 2022, iniciou-se o estudo das regulamentações e documentos orientadores. No dia 27 de janeiro de 2022, a comissão realizou debates sobre proposições e deliberações acerca da definição dos grupos sociais específicos, que posteriormente foram levadas para debates aos setores e núcleos do IFPA Campus Abaetetuba, mediante Ofício nº 08/2022 - do Departamento de Ensino, Pesquisa, Extensão, Graduação, Pós-Graduação e Inovação para a I Reunião Intersectorial para Discussões quanto à reserva de vagas ocorrida no dia 10 de fevereiro de 2022.

As proposições preliminares foram apresentadas aos Docentes e TAES na Semana de Planejamento Pedagógico e a comunidade foi convidada a contribuir com a construção por meio de consulta pública online. Tendo-se apresentado a agenda de discussões com previsão de audiência pública com a sociedade civil dos 7 municípios abrangidos pelo IFPA Campus Abaetetuba, a ocorrer no dia 11 de



março de 2022, adiada para ocorrer no dia 25 de março de 2022. A etapa seguinte consistiu na sistematização das contribuições advindas da audiência e posterior apresentação à comunidade acadêmica e submissão da proposição à Direção Geral do Campus, tendo vista que expirou a vigência do Conselho Diretor do Campus e aguarda-se processo eleitoral.

No dia 30 de abril de 2022, ocorreu a Visita Institucional ao Território Indígena Anambé no Alto Cairari – Moju para apresentação da proposta aqui apresentada, na qual participaram as lideranças locais.

Fig. 03 – Reunião Institucional com o Povo Indígena Anambé



Fotos: Edilene Miranda

Nesta reunião se reiterou o compromisso institucional em garantir a reserva de vagas suplementares, bem como articulação com o município parceiro, juntamente com o Estado na implementação de uma escola indígena na localidade.

5. RESULTADOS ALCANÇADOS

Em decisão preliminar, a Comissão Própria de Políticas de Ações Afirmativas em diálogo intersetorial do IFPA Campus Abaetetuba submeteu à comunidade em geral a definição de grupos sociais específicos, observada a área de abrangência do Campus e Perfil Institucional.

O IFPA Campus Abaetetuba tomou como parâmetro para definição dos grupos específicos e percentual de reserva de vagas para ações afirmativas suplementares, o Documento Orientador da PROEN - IFPA anexa ao Ofício



Circular nº 24/2021 - PROEN/IFPA, as normativas que tratam da matéria no âmbito institucional e federal.

A definição dos grupos apresentados na seção seguinte, cujo perfil social, econômico e localização geográfica situa-se na área de abrangência e perfil formador do Campus Abaetetuba.

Em atendimento à Lei Federal nº 12.711/2012 e normas complementares, o Campus Abaetetuba já reserva 50% das vagas em cada curso e turma para egressos de escolas públicas e pessoas com deficiência. Os 50% restantes das vagas até o presente momento destinam-se à ampla concorrência e sobre este percentual que se destinará para as ações afirmativas próprias do Campus em até 50% do quantitativo, correspondendo a 25% do total de vagas por curso e turma.

Ressalta-se que nesta definição por se adotar mais de uma ação afirmativa, o percentual de reserva de vaga para cada ação baseia-se na proporcionalidade em relação à população, segundo o censo 2010 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), aplicando o arredondamento matemático e não ultrapassando o limite máximo de vagas que podem ser reservadas.

No tocante, às pessoas com deficiência, destinar-se 01 (uma vaga) a esse grupo social em cada curso e turma, independentemente de serem egressas de escola pública ou privada, e não contabilizando as vagas previstas pela Lei nº 12.711/2012 (PROEN - IFPA, 2021, p. 10-11).

Em observância ao § 3º do art. 5º do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 *In verbis*: “Sem prejuízo do disposto neste Decreto, as instituições federais de educação poderão, por meio de políticas específicas de ações afirmativas, instituir **reservas de vagas suplementares** ou de outra modalidade”, serão 04 (quatro) grupos sociais específicos para reserva de 25% + 1 das vagas nos processos seletivos de ingresso institucional em caso de arredondamento [Grifo nosso].

A população atendida nesse processo de inclusão compreenderá as Comunidades e Territórios Tradicionais da área de abrangência do Campus Abaetetuba, conforme a Convenção da OIT nº 169/1989 e legislações correlatas que a regulamentam no Brasil.

No âmbito do Estado brasileiro, as políticas públicas destinadas aos povos e comunidades tradicionais têm como marco a referida Convenção regulamentada



por meio do Decreto Federal nº 6.040/2007 que institui a política nacional de desenvolvimento sustentável dos povos e comunidades tradicionais considerando-os como grupos culturalmente diferenciados, que se reconhecem como tais, com organização social própria, com usufruto e domínio senhorial de seus territórios e recursos naturais como condição de garantia de sua cultura, sociedade, economia, religiosidade e ancestralidade com saberes e práticas repassados por tradição.

De acordo com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) apud SEPPIR (2018), as comunidades tradicionais correspondem a aproximadamente 5 milhões de brasileiros que dado ao isolamento geográfico e/ou cultural, a dificuldade de acesso às políticas públicas, processos históricos engendrados de condições específicas de pobreza e desigualdades de toda ordem que lhes colocam em situação de vulnerabilidade socioeconômica e práticas discriminatórias.

Sendo assim, o 1º grupo definido para as ações afirmativas suplementares do IFPA Campus Abaetetuba será às populações ribeirinhas, agricultores familiares, assentados rurais e extrativistas, por exemplo: pescadores, agricultores/lavradores, aquicultores, assentados rurais, apicultores, oleiros e extrativistas na área de abrangência do IFPA Campus Abaetetuba;

O 2º grupo definido será aos moradores de Territórios Quilombolas na área de abrangência do IFPA Campus Abaetetuba;

O 3º grupo compreenderá indígenas em Territórios demarcados e/ou fase de reconhecimento conforme o Decreto nº 1775/1996, na área de abrangência do IFPA Campus Abaetetuba, a exemplo do Território Indígena no Distrito de Cairari no Alto Moju (PA) conforme dados da Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

O último grupo específico compreenderá as pessoas com deficiência (PcD) tendo em vista que as instituições de ensino, públicas e particulares, não podem recusar a matrícula do estudante com deficiência pautadas na deficiência. E não há nenhuma lei em vigor que determine qualquer limite do número de estudantes com deficiência por sala de aula.

Na rede federal de educação a oferta de vagas e matrícula de alunos com deficiência está condicionada a Lei nº 13.409/2016 que dispõe sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnico de nível médio e superior



nas instituições federais de ensino, a qual afirma que as pessoas com deficiência serão incluídas no programa de cotas de instituições federais de educação superior, que já contempla estudantes vindos de escolas públicas, de baixa renda, negros, pardos e indígenas. O cálculo da cota baseia-se na proporcionalidade em relação à população, segundo o censo 2010 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

No entanto, por tratarmos aqui de vagas suplementares e não haver previsão legal quanto ao número de alunos com deficiência para a enturmação em sala de aula, não há uma regra em relação a isso, mas em geral existem dois ou, em alguns casos, três por sala. Vale lembrar que a proporção de pessoas com deficiência é de 8 a 10% do total da população e que se deve levar em consideração que estamos considerando um sistema educacional inclusivo que deve ser pensado de forma contextualizada, não só olhando o direito do aluno de ser incluído, mas as condições dessa inclusão.

Assim, ao este último grupo específico será destinada 01 (uma) vaga por curso e turno, além das vagas já definidas pela Lei nº 12.711/2012, conforme preceitua a lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016 que altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, para dispor sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnico de nível médio e superior das instituições federais de ensino.

Em observância a Portaria Normativa nº 09/2017 MEC, *in verbis*:

Art. 8º - B A apuração e a comprovação da deficiência tomarão por base laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam às vagas reservadas a essas pessoas”

Adotar-se-á para cômputo das reservas de vagas o cálculo com base no censo do IBGE acerca dos grupos sociais aqui definidos conforme a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012.



Considerando que não há previsão legal vigente quanto ao valor mínimo estabelecido para vagas de ampla concorrência pelas quais concorrem candidatos independentemente de serem egressos de escola pública ou privada. Ademais, a Lei nº 12.711/2012 e suas atualizações, bem como a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 - MEC e suas atualizações, não estabelece a reserva de vagas para ampla concorrência e que as vagas reservadas às políticas de ações afirmativas previstas nos referidos regramentos devem ser de no mínimo 50% do total de vagas, podendo ser no total um quantitativo maior.

5.1 DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

No dia 25 de março de 2022, ocorreu no IFPA Campus Abaetetuba, a Audiência Pública conforme Ata anexa, em que a Liderança do Povo Anambé, Raimundo Cafú Anambé usou da palavra para reconhecer a ação promovida pelo Campus, porém, ressaltou a dificuldade dos jovens Anambé se dirigirem da Terra Indígena até Abaetetuba. Enfatiza que há uma longa luta da comunidade pela garantia de escola de ensino médio na Terra Anambé e convida o IFPA a fortalecer esta luta de reivindicação de implantação da escola de ensino médio. Após a demanda apresentada pela liderança Anambé.

Facultou-se a palavra a professora Natália Lima, historiadora, professora no município de Igarapé Miri e mediadora no diálogo com o Povo Anambé. Em sua fala, enfatiza a importância em dar voz ao Povo Indígena, que no imaginário social parece está distante e na verdade tão perto de nós. Relata que há uma escola pública de ensino fundamental com competência do município de Moju. Não havendo oferta de ensino médio, levando os indígenas em idade escolar a interromperem seus estudos por não haver subsídios para se deslocarem à escola mais próxima no município de Mocajuba e, por conseguinte, não haver oferta na Vila Elim. Ressalta que a ação do IFPA Campus Abaetetuba é importante por dar voz e estabelecer políticas afirmativas para atender ao povo Anambé. Mas, persiste uma problemática que é a perda de alteridade indígena que não tem a garantia de uma educação indígena. Ressalta a luta do povo Anambé pela garantia de acesso ao ensino médio.



Lúcia Sousa apresentou contribuição ao documento considerando não estar previsto no documento a destinação de vagas não preenchidas e que na audiência precisa-se fazer a previsão. Gleiciane Ribamar exemplifica hipotetizando que vagas para pessoas com deficiência que não foram preenchidas, mas tem-se 4 candidatos das populações ribeirinhas que estão na lista de espera, 02 candidatos das comunidades quilombolas, 02 candidatos das comunidades indígenas. Como é que vamos adotar o critério de escolher a quem se destina aquela vaga para pessoa com deficiência que não foi preenchida. Como faremos a escolha? Esta é a questão. A partir de que elemento vamos subsidiar esta escolha.

O relator propôs que se destine a vaga remanescente à ampla concorrência. Por sua vez, a servidora Lúcia Sousa propôs a destinação de vagas remanescentes para egressos de escolas públicas.

Rosenildo, morador da ilha de Campompema, propõe que não havendo preenchimento de todas as vagas destinadas aos grupos sociais específicos, que sejam distribuídas entre os próprios candidatos dos grupos específicos. Assim, tem-se a terceira proposição: destinação de vagas remanescentes aos grupos subsequentes na ordem crescente: moradores de territórios ribeirinhos e rurais; moradores de territórios quilombolas; moradores de territórios indígenas; pessoas com deficiência.

O relator Jaime Barradas exemplifica a proposta: Não havendo candidatos na vaga para moradores de territórios ribeirinhos a vaga segue diretamente para os moradores de territórios quilombolas; não houve vaga nesse grupo, segue para os moradores de territórios indígenas e assim sucessivamente.

O relator facultou a fala a outros entendimentos acerca da proposição de Rosenildo. Professor Luís Ricardo Ravagnani considera que diante de dados e indicadores acerca da exclusão social e educacional, pensa que o retorno deve ser de trás para frente e tomando o exemplo de Gleiciane Ribamar, se a vaga para pessoa com deficiência não foi atendida, o próximo grupo mais excluído da sociedade a seu ver são os indígenas. Se eles não foram contemplados.

O grupo seguinte será o quilombola. Não sendo atendido, destina-se aos territórios ribeirinhos e rurais. Não sendo contemplados, destina-se aos egressos de escolas públicas. Não sendo atendidos, destina-se à ampla concorrência que



inclui os estudantes provenientes de escolas privadas. Reitera que se trata de um posicionamento pessoal e pede a colaboração de todos por haver representação dos grupos a que se destinam as reservas de vagas suplementares. Reitera ainda que se trata de tentativa do Campus na definição de políticas de ações afirmativas e que não se trata de ações perenes, que podem ser revistas a partir das realidades sociais e de como as coisas vão se modificando. E reafirma a sua proposição de destinação de reservas de vagas suplementares não preenchidas.

Lucia Sousa da Silva solicita que o professor esclareça seu critério de destinação. Ao que o docente Ravagnani retoma a palavra para esclarecer: “sobrou vaga, não foi preenchido. Dentro da ordem de processo de exclusão-inclusão proposta pela Comissão Local retorna-se de forma decrescente do que está proposto: da pessoa com deficiência destina-se aos moradores de terras indígenas, moradores de territórios quilombolas, moradores ribeirinhos e rurais. Segue para escola pública e depois ampla concorrência. Lucia Sousa declara-se esclarecida acerca de seu questionamento.

Ravagnani, por sua vez, considera que dentro do processo não há como aferir exatamente o número percentual de reservas, sempre é uma perspectiva, tentativa de alcançar o quantitativo. Mas, como se está tratando de políticas afirmativas, pensa que por uma compreensão da sociedade, o processo inverso, acaba por contemplar a política de ação afirmativa. E reafirma a pertinência da problematização de Lúcia que retoma a fala afirmando que não havia previsão na minuta apresentada na Audiência. Por haver uma lista de espera, há de se procurar saber quais grupos constam na relação e ao invés de destinar a ampla concorrência, e procurar se fazer justiça em relação a situação de exclusão que se tem no país e mais especificamente destas populações definidas como grupos específicos.

O relator Jaime Barradas da Silva abre para votação as proposições seguintes:

- 1º Não havendo as vagas preenchidas, retornam diretamente à ampla concorrência;
- 2º Não havendo preenchimento de todas as vagas previstas na política construída, que as vagas retornem diretamente para alunos egressos de escolas públicas.



3º Destinação de vagas remanescentes aos grupos subsequentes respeitando a seguinte ordem: pessoas com deficiência, moradores de terras indígenas, moradores de territórios quilombolas, ribeirinhos e agricultores.

Registrou-se que não houve votação para as propostas 1º e 2º e que por unanimidade votou-se na 3ª proposta: Destinação de vagas remanescentes aos grupos subsequentes respeitando a seguinte ordem: pessoas com deficiência, moradores de terras indígenas, moradores de territórios quilombolas, ribeirinhos e agricultores.

Rosenildo da Ilha Campopema questiona como será o processo seletivo para esta demanda específica, se haverá documento posterior que normatizará ou se será inserido nessa proposta a redação prevendo a forma de processo seletivo, exemplifica que na UFPA adota-se uma redação para demanda específica.

Aldalena questiona como se dará o processo de comprovação no sistema de cotas? Menciona que na UFPA há o sistema de cotas para quilombolas e ribeirinhos e afirma haver uma grande problemática que as comunidades quilombolas com relação a comprovação de ser quilombola, de ser ribeirinho, ser da educação do campo. Afirma que muitas vezes o quilombola não adentra ao sistema e denuncia haver um esquema de compra e venda de declaração. Questiona como o IFPA intenciona ao processo de comprovação de pertencimento do candidato?

Líder Raimundo Cafu Anambé pede a fala para responder ao questionamento de Aldalena, e afirma que “nós indígenas de minha aldeia assina Anambé, por exemplo, meu nome Raimundo Anambé. Não tem problema, lá na minha aldeia tem mistura também. Por exemplo, vamos dizer assim: Roberto Miranda Anambé. Certo? É assim que nós assina” [sic]. Natalia Lima pede a fala para reiterar a exemplificação do líder Anambé. Informando que o indígena por garantia constitucional assina usando o nome de sua nação/povo/família em seu registro de identidade. É a partir da certidão de nascimento que se faz o registro de pertencimento ao território indígena, precisa haver laço de consanguinidade e parentalidade.

O relator Jaime Barradas em resposta à questão do Senhor Rosenildo afirma que a Audiência é para definição de grupos específicos à reserva de vagas



suplementares e que não se trata no momento o processo de seleção. Para isto, há uma comissão central denominada de COMPESE que faz a definição do processo seletivo. Atualmente, adota-se o processo seletivo unificado, e excepcionalmente, adotou-se como critério de ingresso institucional a análise do histórico escolar considerando a média de aprovação no ensino fundamental e ensino médio. Para atender às vagas remanescentes se adotou a chamada pública com critério de ordem de chegada para habilitação às vagas e de conformidade com as documentações exigidas. Tratam-se de processos distintos que não cabe nesta audiência fazer a discussão.

Rafael, professor da escola São José, Igarapé São José, região das ilhas de Abaetetuba, ressaltou que o processo seletivo unificado desconsidera as especificidades das escolas das ilhas e que se atente para a realidade da escola no campo com disparidades que a alija do processo seletivo para ampla concorrência com escolas urbanas públicas e privadas. Dentro das ilhas há famílias com condições financeiras que têm acesso às escolas urbanas e que acabam tendo uma vantagem concorrencial em relação aos alunos que não conseguem sair das ilhas e usufruem do sistema modular de ensino. Reconhece a importância do sistema como ganho para o povo ribeirinho, mas há déficit no ensino e aprendizagem. Relata sua história pessoal como exemplo do diferencial entre escola do campo e escola urbano para fazer a defesa de um processo seletivo específico que contemple a realidade da educação do campo.

Por fim, ressalta a diferenciação dentro dos próprios grupos, exemplo seria que estudantes de escolas públicas que estão em área urbana tem uma realidade muito diferente daqueles que permanecem estudando nas ilhas ou ramais (educação do campo). Pontua que se permanece um sistema de seleção unificado, permanece o processo de exclusão dos alunos oriundos das escolas das ilhas pelo regime modular.

O relator retoma a palavra considerando as questões apresentadas pela Sra. Aldalena da Comunidade de Genipaúba, sobre as formas de verificação das declarações de pertencimento. Ao que se respondeu que nos apêndices do documento norteador tem-se declarações de pertencimento estabelecidos pela Lei 12.711/2012, como a Portaria MEC nº 18/2012 e Portaria MEC nº 09/2017. Enfatiza



que ao final do documento há apêndices tratando-se de declarações de pertencimento por se estar definindo grupos específicos com base na Convenção da OIT 169, moradores de comunidades e territórios tradicionais em que as pessoas ali residem, se auto reconhecem, identificam, trabalham com a comunidade e devem dar o retorno social à própria comunidade, são pessoas que estão na comunidade. Não se está adotando a autodeclaração, mas sim o documento de pertencimento devidamente assinado pelas lideranças locais que declara que o candidato pertence e mora na comunidade.

Ressalta-se que no Campus tem-se o Serviço de Assistência Social que se realiza a verificação de situação de vulnerabilidade quando há controvérsias nos documentos comprobatórios que o indivíduo apresenta. Também se tem a Comissão Local de Heteroidentificação para averiguar as autodeclarações com resolução própria. Para os pertencentes às Terras Indígenas, além da declaração de pertencimento, poderão usar o registro de identidade que tem o direito de registrar sua nação e/ou povo a que pertencem.

Quanto aos candidatos com deficiência, não há declaração para pessoas com deficiência, visto que requer laudo médico e pericial comprovando a deficiência. Ademais a reserva suplementar de vagas independe do candidato ser oriundo de escolas públicas e/ou privadas.

Faculta-se a palavra à Gleiciane Ribamar, presidente da Comissão Local de Heteroidentificação e representante do Núcleo de Estudos Afrodescentes e Indígenas que reitera sobre a existência da mencionada comissão e apresentou a metodologia de averiguação dos autodeclarados. Reitera que as reservas vagas suplementares adotarão as declarações de pertencimento em que as lideranças comunitárias asseverem a fidelidade de pertencimento. Reforça a necessidade da comunidade em caso de suspeita de má fé na emissão do documento fazer a denúncia aos órgãos competentes. Enquanto, Campus podemos levar a demanda enquanto problemática à Comissão Central de Heteroidentificação para que se implemente as visitas institucionais para verificação da situação de morador pertencente à comunidade. Além, de que aos declarados pertencentes passarão pela comissão própria de heteroidentificação.



O relator Jaime Barradas ratifica as colocações da presidente da Comissão Local de Heteroidentificação, e pede que se registre no documento que como parte do processo de seleção que se adote as visitas *in lócus* para certificação da declaração de pertencimento. Registra-se na construção do documento esta proposição de levar ao Conselho Superior do IFPA, bem como a proposição de criar políticas de ingresso institucional específicas considerando a contextualização apresentada na Audiência Pública mencionada acima, em especial, a apresentada ao professor Rafael da Escola São José das Ilhas.

Gleiciane Ribamar pontua que o processo seletivo é unificado, mas que a partir do documento norteador das políticas de ações afirmativas, cada campus a partir de suas especificidades os editais dos processos seletivos deverão prevê-las que certamente implicará na descentralização dos editais.

O relator explica a metodologia da construção do documento local por todos os campi, a análise e parecer da procuradoria do IFPA e posterior construção da política de ingresso institucional. Enfatiza que nos encontramos na fase I, cada campus constrói internamente suas políticas de ações afirmativas. Em seguida submete-se à reitoria onde a procuradoria faz a análise da legalidade e constitucionalidade do que foi decidido na audiência. Pode acontecer de na análise jurídica algum elemento não ser aprovado. Após esta fase será criado um documento institucional do IFPA, que institui a Política de Ingresso Institucional, e neste documento teremos a especificação das políticas de cada campus quanto a definição para reserva de vagas suplementares.

6. CONCLUSÃO

Neste sentido, o documento norteador de políticas de ações afirmativas para reservas de vagas suplementares, o IFPA Campus Abaetetuba define 4 grupos específicos que como forma de comprovação de pertencimento precisarão apresentar os documentos em apêndices, havendo necessidade de visita *in lócus* para averiguação em caso de incongruências. Exceto o 4º grupo que se constitui de pessoas com deficiência que precisam apresentar laudo médico atestando a deficiência. Quanto a forma de processo seletivo, a Comissão Local de Políticas de



Ações Afirmativas apresentará proposição de avaliação e critérios diferenciados considerando a realidade educacional nos territórios contemplados pela política.

Os grupos definidos são:

- 1º grupo definido para as ações afirmativas suplementares do IFPA Campus Abaetetuba será às populações ribeirinhas, agricultores familiares, assentados rurais e extrativistas, por exemplo: pescadores, agricultores/lavradores, aquicultores, assentados rurais, apicultores, oleiros e extrativistas na área de abrangência do IFPA Campus Abaetetuba;
- 2º grupo definido será aos moradores de Territórios Quilombolas na área de abrangência do IFPA Campus Abaetetuba;
- 3º grupo compreenderá indígenas em Territórios demarcados e/ou fase de reconhecimento conforme o Decreto nº 1775/1996, na área de abrangência do IFPA Campus Abaetetuba, a exemplo do Território Indígena no Distrito de Cairari no Alto Moju (PA) conforme dados da Fundação Nacional do Índio (FUNAI).
- 4º grupo específico compreenderá as pessoas com deficiência (PcD).

Assim, chega-se a seguinte deliberação quanto a definição de reservas de vagas para as ações afirmativas suplementares do IFPA Campus Abaetetuba, havendo oferta de cursos e turmas com quantitativo de vagas que implique na ocasião da aplicação de percentuais para a apuração da reserva de vagas em resultados com casas decimais, adotar-se-á, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior, em observância ao disposto no artigo 11, parágrafo único da Portaria Normativa nº 18/2012-MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017.

Por exemplo:

Em cursos e turmas com 40 vagas ofertadas, não havendo casas decimais no exemplo abaixo, implicando em arredondamento de vagas.

VAGAS	PERCENTUAL
40 vagas	100%
20 vagas para atender à lei nº 12.711/2012	50%
10 vagas para ampla concorrência	25%



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E
TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS ABAETETUBA



10 vagas distribuídas entre:	25%
4 vagas para moradores de territórios ribeirinhos e rurais;	10%
3 para vagas moradores de territórios quilombolas;	7,5%
2 vagas para moradores de territórios indígenas;	5%
1 vaga para pessoa com deficiência	2,5%

Fonte: Elaboração própria

Por exemplo, em cursos e turmas com 30 vagas ofertadas, houve casa decimais e o arredondamento com disponibilidade de uma vaga a mais, retirada da ampla concorrência. Por ter havido casa decimal e consequentemente a necessidade de mais uma vaga para atender aos grupos específicos e não havendo previsão legal que define o percentual para reserva de vagas para a ampla concorrência

VAGAS	PERCENTUAL
30 vagas totais	100%
15 vagas para atender à lei nº 12.711/2012	50%
7 vagas para ampla concorrência*	(23,333333%)
08 vagas distribuídas entre:	26,666666% :
3 Vagas para moradores de territórios ribeirinhos e rurais;	10%
2 Vagas para moradores de territórios quilombolas	6,66666%
2 Vagas para moradores de territórios indígenas;	6,66666 %
1 Vaga para pessoa com deficiência	3,333333%

Fonte: Elaboração própria

Por exemplo, em cursos e turmas com 25 vagas ofertadas

VAGAS	PERCENTUAL
25 vagas totais	100%
13 vagas para atender à lei nº 12.711/2012	52%
6 vagas para ampla concorrência*	24%



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E
TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS ABAETETUBA



6 vagas distribuídas entre:	24%
3 Vagas para moradores de territórios ribeirinhos e rurais;	12%
1 Vagas para moradores de territórios quilombolas	4%
1 Vagas para moradores de territórios indígenas;	4%
1 Vaga para pessoa com deficiência	4%

Fonte: Elaboração própria

Nota: ≡ (equivalência, congruência)

No caso acima, realizando-se o arredondamento e distribuindo-se as reservas de vagas para os grupos específicos, destina-se uma vaga da ampla concorrência para a distribuição entre os grupos específicos.

Em caso de não haver preenchimento de vagas em um dos grupos acima designados, por unanimidade se definiu que as vagas remanescentes - não preenchidas -, serão destinadas diretamente ao grupo subsequente na seguinte ordem: pessoas com deficiência, moradores de territórios indígenas, moradores de territórios quilombolas, populações ribeirinhas e agricultores, egressos de escolas públicas e por fim, a ampla concorrência.



REFERÊNCIAS

ABAETETUBA. **Estatística Municipal**. Disponível em: <http://www.idesp.pa.gov.br/>. Acesso em 27 de fevereiro de 2017.

ACARÁ. **Estatística Municipal**. Disponível em: <https://acara.pa.gov.br/o-municipio/sobre-o-municipio/>. Acesso em 15 de março de 2022.

ATLAS BRASIL 2013. Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento. Disponível em <http://www.atlasbrasil.org.br/2013/pt/consulta/>. Acesso em 29 de março de 2017.

BEHRING, E. R. Política social no contexto da crise capitalista. In. **Serviço social: direitos sociais e competências profissionais**. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009, p. 302-321.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Lei nº 9.394/96. Brasília: MEC, 1996.

BRASIL. **Decreto nº 5051, de 19 de abril de 2004**, que promulga a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho sobre Povos Indígenas e Tribais. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2004/Decreto/D5051.htm. Acesso em 14 de fevereiro de 2018.

BRASIL. Decreto nº 6.040, de 07 de fevereiro de 2007. Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6040.htm. Acesso em 24 de março de 2022.

BRASIL. **Lei nº 12.711, de 29/08/2012** – Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências.

BRASIL. **Diretrizes Curriculares para a Educação Profissional Técnica** – Resolução CNE/CEB nº 6, de 20/09/2012. Brasília: 2012.

BRASIL. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental** - Resolução CNE/CP nº 2, de 15 de junho de 2012. Brasília; 2012.

BRASIL. **Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos** - Resolução nº 1, de 30 de maio de 2012. CNE/CEB. Brasília: 2012.

BRASIL. **Portaria Normativa do Gabinete do Ministro da Educação nº 18, de 11/10/2012** – Dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29/08/2012.

BRASIL. Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017. Altera a Portaria Normativa MEC no 18, de 11 de outubro de 2012, e a Portaria Normativa MEC no



21, de 5 de novembro de 2012, e dá outras providências. Disponível em https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/20200505/do1-2017-05-08-portaria-normativa-n-9-de-5-de-maio-de-2017-20200490. Acesso em 17 de março de 2022.

BRASIL. **Decreto nº 7.824, de 11/10/2012**. Regulamenta a Lei nº 12.711, de 29/08/2012 que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio.

BRASIL. **Plano Nacional de Educação 2014-2024**. Lei nº 13.005. Brasília: 2014.

BRASIL. **Lei nº 13.409, de 28/12/2016**. Altera a Lei nº 12.711, de 29/08/2012, para dispor sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiências nos cursos técnico de nível médio e superior das instituições federais de ensino.

BRASIL. **Portaria Normativa nº 09/2017** – Estabelece 50% das reservas de vagas para candidatos egressos de escola pública – Sistema de Cotas

CLASSIFICAÇÃO nacional de atividades econômicas - **CNAE**: versão 2.0. Rio de Janeiro: IBGE, 2007. 425 p. Acompanha 1 CD-ROM. Disponível em 12 de março de 2017.

Cidade Brasil. **Município de Moju**. Disponível em <https://www.cidade-brasil.com.br/municipio-moju.html#:~:text=Munic%C3%ADpio%20de%20Moju,-%2B%E2%88%92&text=O%20munic%C3%ADpio%20se%20estende%20por,km%C2%B2%20no%20territ%C3%B3rio%20do%20munic%C3%ADpio>. Acesso em 17 de fevereiro de 2022.

GOMES, Joaquim Benedito Barbosa. A recepção do Instituto da Ação Afirmativa pelo Direito Constitucional Brasileiro. In. **Revista de informação legislativa**, v. 38, n. 151, p. 129-152, jul./set. 2001. Disponível em <https://www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/705>. Acesso em 17.02.2022.

IBGE. **Censo Demográfico 2010**. Disponível em <http://ibge.gov.br/cidadesat/painel/populacao.php?lang=&codmun=150010&search=para|abaetetuba|infograficos:-evolucao-populacional-e-piramide-etaria>. Acesso em 12 de março de 2017.

IBGE. Panorama – IBGE Cidades. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Disponível em <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pa/moju/panorama>. Acesso em 24 de março de 2022.

IBGE. **Sistema de informações e indicadores culturais**: 2007-2010. Rio de Janeiro: IBGE, 2013. 179 p. (Estudos e pesquisas. Informação demográfica e socioeconômica, n. 31). Acompanha 1 CD-ROM.



IFPA. **Resolução CONSUP nº 217/2014.** Regulamento Didático Pedagógico do Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Estado do Pará. Belém, 2015.

IFPA. **PPC de Edificações Integrado ao Ensino Médio.** Campus Abaetetuba. Ano 2017.

MACHADO, J. **O município de Abaetetuba.** Abaetetuba: Edições Alquimia, 2008

Ministério do Desenvolvimento Social. Disponível em https://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/cadastro_unico/levantamento-de-comunidades-quilombolas.pdf. Acesso em 17 de fevereiro de 2022.

OIT. **Convenção nº 169/1989** - Sobre povos indígenas e tribais e Resolução referente à ação da OIT / Organização Internacional do Trabalho. - Brasília: OIT, 2011.

PIOVESAN, Flávia. Ações afirmativas da perspectiva dos direitos humanos. **Temas em Destaque - Políticas Inclusivas e Compensatórias.** Cad. Pesqui. 35 (124) Abr 2005. Disponível em <https://doi.org/10.1590/S0100-15742005000100004>. Acesso em 17.02.2022.

SANTOS, Helio. **A busca de um caminho para o Brasil: a trilha do círculo vicioso.** São Paulo: Editora Senac São Paulo, 2001.

SEPPIR. O que são as comunidades tradicionais. Disponível em <http://www.seppir.gov.br/comunidades-tradicionais/o-que-sao-comunidades-tradicionais>. Acesso em 17 de dezembro de 2021.

TERRAS INDÍGENAS NO PARÁ BRASIL. Disponível em <http://www.terrasindigenas.org.br>. Acesso em 17 de fevereiro de 2022.



APENDICES

A declaração de Pertencimento deve ser emitida e assinada por pelo menos três autoridades local (liderança tradicional e/ou política e/ou dirigente de associação, sindicato e/ou colônia).

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À ETNIA INDÍGENA

Nós, abaixo assinado, membros do POVO INDÍGENA _____, DECLARAMOS para os devidos fins de direito que (nome do candidato) _____, RG _____, CPF _____, nascido (a) em ____/____/____, é indígena, pertencente a etnia _____, aldeia _____, localizada no Município de _____, Estado do Pará, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Nome completo da Liderança reconhecida (Tradicional ou Política)

RG: _____ CPF _____

Nome completo da Liderança reconhecida (Tradicional ou Política)

RG: _____ CPF _____

Nome completo da Liderança reconhecida (Tradicional ou Política)

RG: _____ CPF _____



DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO QUILOMBOLA

Nós, representantes legais da ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE QUILOMBOLA _____, localizada no Município de _____, Estado do Pará, DECLARAMOS para os devidos fins de direito que (nome do/a candidato/a) _____, RG _____, CPF _____, nascido (a) em ____/____/____, é QUILOMBOLA e mantém laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Nome completo da Liderança reconhecida (Tradicional ou Política)

RG: _____ CPF _____

Nome completo da Liderança reconhecida (Tradicional ou Política)

RG: _____ CPF _____

Nome completo da Liderança reconhecida (Tradicional ou Política)

RG: _____ CPF _____



DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO RURAL E RIBEIRINHO

Nós, representantes legais da _____, localizada no Município de _____, Estado do Pará, DECLARAMOS para os devidos fins de direito que (nome do/a candidato/a _____, RG _____, CPF _____, nascido (a) em ____/____/____, é MORADOR DE ÁREA RURAL e mantém laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Nome completo da Liderança reconhecida (Tradicional ou Política)

RG: _____ CPF _____

Nome completo da Liderança reconhecida (Tradicional ou Política)

RG: _____ CPF _____

Nome completo da Liderança reconhecida (Tradicional ou Política)

RG: _____ CPF _____



ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO IFPA
CAMPUS ABAETETUBA REFERENTE A
CONSTRUÇÃO DO DOCUMENTO
NORMATIZADOR DA POLÍTICA DE AÇÕES
AFIRMATIVAS DO IFPA CAMPUS ABAETETUBA
NO TOCANTE A RESERVA DE VAGAS
SUPLEMENTARES REALIZADA NO DIA 25 DE
MARÇO DE 2022.

Aos vinte e cinco do mês de março de dois mil e vinte e dois, de 10h30 às 12h30 ocorreu a audiência pública no IFPA Campus Abaetetuba na qual participaram lideranças, representantes das áreas de abrangência do Campus e membros da Comissão Local de Políticas de Ações Afirmativas. O presidente da Comissão fez a leitura da Minuta, especificamente a metodologia e resultados esperados do documento orientador das políticas de ações afirmativas para reserva de vagas suplementares a grupos específicos conforme a área de abrangência e perfil formador do Campus Abaetetuba. Definiu-se quatro grupos específicos a serem contemplados com a reserva de vagas suplementares dos quais o primeiro grupo: moradores dos territórios ribeirinhos e rurais, o segundo grupo moradores de territórios quilombolas, o terceiro grupo os moradores de territórios indígenas demarcados ou em fase de demarcação; o quarto grupo pessoas com deficiência. Todos pertencentes à área de abrangência do IFPA Campus Abaetetuba: Acará, Abaetetuba, Barcarena, Igarapé Miri, Moju, Ponta de Pedras e Tailândia. Tendo-se aberto a fala à plenária que se manifestou na seguinte ordem: A Liderança do Povo Anambé, Raimundo Cafú Anambé usou da palavra para reconhecer a ação promovida pelo Campus, porém, ressaltou a dificuldade dos jovens Anambé se dirigirem da Terra Indígena até Abaetetuba. Enfatiza que há uma longa luta da comunidade pela garantia de escola de ensino médio na Terra Anambé e convida o IFPA a fortalecer esta luta de reivindicação de implantação da escola de ensino médio. Após a demanda apresentada pela liderança Anambé. Facultou-se a palavra a professora Natália Lima, historiadora, professora no município de Igarapé Miri e mediadora no diálogo com o Povo Anambé. Em sua fala, enfatiza a importância em dar voz ao Povo Indígena, que no imaginário social parece estar distante e na verdade tão perto de nós. Relata que há uma escola pública de ensino fundamental com competência do município de Moju. Não havendo oferta de ensino médio, levando os indígenas em idade escolar a interromperem seus estudos por não haver subsídios para se deslocarem à escola mais próxima no município de Mocajuba e por conseguinte, não haver oferta na Vila Elim. Ressalta que a ação do IFPA Campus Abaetetuba é importante por dar voz e estabelecer políticas afirmativas para atender ao povo Anambé. Mas, persiste uma problemática que é a perda de alteridade indígena que não tem a garantia de uma educação indígena. Ressalta a luta do povo Anambé pela garantia de acesso ao ensino médio. Lúcia Sousa apresentou contribuição ao documento considerando não estar previsto no documento a destinação de vagas não preenchidas e que na audiência precisa-se fazer a previsão. O relator propôs que se destine a vaga remanescente à ampla concorrência. Por sua vez, a servidora Lúcia Sousa propôs a destinação de vagas remanescentes para egressos de escolas públicas. Rosenildo, morador da ilha de Campompema, propõe que não havendo preenchimento de todas as vagas destinadas aos grupos sociais específicos, que sejam distribuídas entre os próprios candidatos dos grupos específicos. Assim, tem-se a terceira proposição: destinação de vagas remanescentes aos grupos subsequentes na ordem crescente: moradores de territórios ribeirinhos e rurais; moradores de territórios quilombolas; moradores de territórios indígenas; pessoas com deficiência. O relator Jaime Barradas exemplifica a proposta: Não havendo candidatos na vaga para moradores de territórios ribeirinhos a vaga segue diretamente para os moradores de territórios quilombolas; não houve vaga nesse grupo, segue para os moradores de territórios indígenas e assim sucessivamente. O relator facultou a fala a outros entendimentos acerca da proposição de Rosenildo. Gleiciane Ribamar exemplifica hipotetizando que vagas para pessoas com deficiência que não foram



49 preenchidas, mas tem-se 4 candidatos das populações ribeirinhas que estão na lista de espera, 02
50 candidatos das comunidades quilombolas, 02 candidatos das comunidades indígenas. Como é que
51 vamos adotar o critério de escolher a quem se destina aquela vaga para pessoa com deficiência que não
52 foi preenchida. Como faremos a escolha? Esta é a questão. A partir de que elemento vamos subsidiar
53 esta escolha. Professor Luís Ricardo Ravagnani considera que diante de dados e indicadores acerca da
54 exclusão social e educacional, pensa que o retorno deve ser de trás para frente e tomando o exemplo de
55 Gleiciane Ribamar, se a vaga para pessoa com deficiência não foi atendida, o próximo grupo mais
56 excluído da sociedade a seu ver são os indígenas. Se eles não foram contemplados. O grupo seguinte
57 será o quilombola. Não sendo atendido, destina-se aos territórios ribeirinhos e rurais. Não sendo
58 contemplados, destina-se aos egressos de escolas públicas. Não sendo atendidos, destina-se à ampla
59 concorrência que inclui os estudantes provenientes de escolas privadas. Reitera que se trata de um
60 posicionamento pessoal e pede a colaboração de todos por haver representação dos grupos a que se
61 destinam as reservas de vagas suplementares. Reitera ainda que se trata de tentativa do Campus na
62 definição de políticas de ações afirmativas e que não se trata de ações perenes, que podem ser revistas
63 a partir das realidades sociais e de como as coisas vão se modificando. E reafirma a sua proposição de
64 destinação de reservas de vagas suplementares não preenchidas. Lucia Sousa da Silva solicita que o
65 professor esclareça seu critério de destinação. Ao que o docente Ravagnani retoma a palavra para
66 esclarecer: “sobrou vaga, não foi preenchido. Dentro da ordem de processo de exclusão-inclusão
67 proposta pela Comissão Local retorna-se de forma decrescente do que está proposto: da pessoa com
68 deficiência destina-se aos moradores de terras indígenas, moradores de territórios quilombolas,
69 moradores ribeirinhos e rurais. Segue para escola pública e depois ampla concorrência. Lucia Sousa
70 declara-se esclarecida acerca de seu questionamento. Ravagnani, por sua vez, considera que dentro do
71 processo não há como aferir exatamente o número percentual de reservas, sempre é uma perspectiva,
72 tentativa de alcançar o quantitativo. Mas, como se está tratando de políticas afirmativas, pensa que por
73 uma compreensão da sociedade, o processo inverso acaba por contemplar a política de ação afirmativa.
74 E reafirma a pertinência da problematização de Lúcia que retorna a fala afirmando que não havia
75 previsão na minuta apresentada na Audiência. Por haver uma lista de espera, há de se procurar saber
76 quais grupos constam na relação e ao invés de destinar a ampla concorrência, e procurar se fazer
77 justiça em relação a situação de exclusão que se tem no país e mais especificamente destas populações
78 definidas como grupos específicos. O relator abre para votação as proposições seguintes: 1º Não
79 havendo as vagas preenchidas, retornam diretamente à ampla concorrência; 2º Não havendo
80 preenchimento de todas as vagas previstas na política construída, que as vagas retornem diretamente
81 para alunos egressos de escolas públicas. 3º Destinação de vagas remanescentes aos grupos
82 subsequentes respeitando a seguinte ordem: pessoas com deficiência, moradores de terras indígenas,
83 moradores de territórios quilombolas, ribeirinhos e agricultores. Registrou-se que não houve votação
84 para as propostas 1º e 2º e que por unanimidade votou-se na 3ª proposta: Destinação de vagas
85 remanescentes aos grupos subsequentes respeitando a seguinte ordem: pessoas com deficiência,
86 moradores de terras indígenas, moradores de territórios quilombolas, ribeirinhos e agricultores.
87 Rosenildo da Ilha Campompema questiona como será o processo seletivo para esta demanda específica,
88 se haverá documento posterior que normatizará ou se será inserido nessa proposta a redação prevendo
89 a forma de processo seletivo, exemplifica que na UFPA adota-se uma redação para demanda específica.
90 Aldalena questiona como se dará o processo de comprovação no sistema de cotas? Menciona que na
91 UFPA há o sistema de cotas para quilombolas e ribeirinhos e afirma haver uma grande problemática
92 que as comunidades quilombolas com relação a comprovação de ser quilombola, de ser ribeirinho, ser
93 da educação do campo. Afirma que muitas vezes o quilombola não adentra ao sistema e denuncia
94 haver um esquema de compra e venda de declaração. Questiona como o IFPA intenciona ao processo
95 de comprovação de pertencimento do candidato? Líder Raimundo Cafu Anambé pede a fala para
96 responder ao questionamento de Aldalena, e afirma que “nós indígenas de minha aldeia assina



145 suplementares adotarão as declarações de pertencimento em que as lideranças comunitárias asseverem
146 a fidelidade de pertencimento. Reforça a necessidade da comunidade em caso de suspeita de má fé na
147 emissão do documento fazer a denúncia aos órgãos competentes. Enquanto, Campus podemos levar a
148 demanda enquanto problemática à Comissão Central de Heteroidentificação para que se implemente as
149 visitas institucionais para verificação da situação de morador pertencente à comunidade. Além, de que
150 aos declarados pertencentes passarão pela comissão própria de heteroidentificação. O relator Jaime
151 Barradas ratifica as colocações da presidente da Comissão Local de Heteroidentificação, e pede que se
152 registre no documento que como parte do processo de seleção que se adote as visitas *in lócus* para
153 certificação da declaração de pertencimento. Registra-se na construção do documento esta proposição
154 de levar ao Conselho Superior do IFPA, bem como a proposição de criar políticas de ingresso
155 institucional específicas considerando a contextualização apresentada na Audiência Pública
156 mencionada acima, em especial, a apresentada ao professor Rafael da Escola São José das Ilhas.
157 Gleiciane Ribamar pontua que o processo seletivo é unificado, mas que a partir do documento
158 norteador das políticas de ações afirmativas, cada campus a partir de suas especificidades os editais
159 dos processos seletivos deverão prevê-las que certamente implicará na descentralização dos editais. O
160 relator explica a metodologia da construção do documento local por todos os campi, a análise e parecer
161 da procuradoria do IFPA e posterior construção da política de ingresso institucional. Enfatiza que nos
162 encontramos na fase I, cada campus constrói internamente suas políticas de ações afirmativas. Em
163 seguida submete-se à reitoria onde a procuradoria faz a análise da legalidade e constitucionalidade do
164 que foi decidido na audiência. Pode acontecer de na análise jurídica algum elemento não ser aprovado.
165 Após esta fase será criado um documento institucional do IFPA, que institui a Política de Ingresso
166 Institucional, e neste documento teremos a especificação das políticas de cada campus quanto a
167 definição para reserva de vagas suplementares. Por unanimidade, os presentes deliberaram pela
168 designação dos quatros grupos sociais específicos, ponderando em alguns pontos: primeiro a
169 destinação de vagas não preenchidas, segundo a forma de verificação ou de certificação dos grupos
170 especificados, e duas proposições: a de levar ao Conselho Superior do IFPA a proposição de visita *in*
171 *lócus* para aferição dos grupos, e a segunda proposição a criação de processo seletivo especial
172 considerando a realidade educacional dos territórios aqui definidos. O relator fez a leitura da presente
173 ata com detalhamento dos pontos apresentados, deliberados, votados e problematizados estando o
174 documento na sua versão final disponível no site institucional. Encerrando-se a audiência pública às
175 12h30. Por ser verdade dou fé a este documento atestado pelos presentes.

176 x Jaime Barradas da Silva
SIAPE 2362827

Abaetetuba, 25 de Março de 2022.

x Leiana Silva
SIAPE 1669507

x Falegnas
SIAPE 1660198

Milzete Silva
SIAPE: 1669254

x Gleiciane P. Ribamar
SIAPE: 2346957

x Nayza Ruzay Veto

SIAPE 1102912

Jaime Moraes da S. Góis
SIAPE: 1004867

Joelma Carvalho Pereira
SIAPE: 2118779

1331921

Elinalva
Freitas
Pantoja:440
21780297
Assinado de forma
digital por Elinalva
Freitas
Pantoja:44021780297
Dados: 2022.05.11
12:40:29 -03'00'



SERVICO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS ABAETETUBA
DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO



Audiência Pública

Construção de Documento Regulador de Políticas de Ações Afirmativas

DATA: 25 de março de 2022 (Sexta-feira)

[illegible]



LISTA DE FREQUÊNCIA – AUDIÊNCIA PÚBLICA DE CONSTRUÇÃO DO
DOCUMENTO REGULADOR DE POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

NOME COMPLETO	INSTITUIÇÃO / SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA	CONTATO
Ignielly Tolken Inês Fereiro	IFPA	982599189
Crouzer Rorx /w/	IFPA/UNIOESTE	983696002
Anderson Valério dos Santos P. Junior	C. São João Batista	
Anderson Santos Pereira	C. São João Batista	985652861
Romulo da Costa Pereira	C. São João Batista	996351872
Evellyn Tereza F. Ferreira	IFPA	(91) 98523-3582
Natália Moraes Miranda	IFPA	985633576
ELLEN VITORIA BATISTA SOUZA	IFPA	993284222
Fernanda Lima da Silva	IFPA	984909755
Maria Eduarda Fonseca	IFPA	98338672
Geovana monique Pantoya		
Ricardo Costa de Souza	IFPA	982769092
JOSE VICTOR NETO	IFPA	981085644
Leirissa Santos dos Santos	IFPA	
Rosileia da Silva Nonato	IFPA	981252002
Stefen Kelly M. Linheiro	IFPA	(91) 985402172
Adrielson M. Silva.	IFPA - Pôr.	91 999517019
Fabiane Araújo Sarmiento	IFPA	(91) 99165-2855
Thalya Costa Cardoso	ifpa	
Gabriel de Jesus C. Rodrigues		
Ana Carolina S. Ribeiro		
Clara Nayly Trindade Samuel		
Evellyn Cristina . F. Costa		
Thayla Nyelen de A. FONSELA	IFPA	
Tailton Cruz Alho	IFPA	



Serviço Público Federal
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Campus Abaetetuba
Comissão de Políticas de Ações Afirmativas



NOME COMPLETO	INSTITUIÇÃO / SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA	CONTATO
Ana Gabrielly Buaresma Rodrigues	IFPA	985502098
Clauir Santos da Silva	IFPA	
Evelyn Amorato A. Santos	IFPA	949944-2505
Debona Almeida Pogo	IFPA	91255864
Marcela Magônia Ribeiro	IFPA	993563208
Sofia Brito Mendes	IFPA	993536722
Cizy Leir Amaral de Almado		
Cellaine Buaresma Ferreira	IFPA	9499662-7819 (91)9217-7820
Rayanna Fonseca Ribeiro	IFPA	(93) 98860-3925
Thallysom Silva da Silva	IFPA	91 992347002
Rafael Costa dos Santos	IFPA	
Antônio de Jesus Costa da Silva	IFPA / UFPA	984563748
Edison Cardoso Melo	IFPA	993380363
Fernanda Carvalho de Sargis	IFPA	992326855
Julliany Lima Freire	IFPA	982062335
Alan Cleiton dos Santos Branco	IFPA	993247121
Edilaine Buaresma M. Lobato	IFPA	982177359
Olidete de Araújo	IFPA	98471-3507
Joshna Correia de Silveira	IFPA	99162-9529
Michele Dias Moraes	IFPA	985476607
Adriana Farias Cardoso	IFPA	988642147
Variane Costa Dias	IFPA	99638-6026

Abaetetuba, 25 de março de 2022.

